

LEI MUNICIPAL Nº 2517, de 07/08/97
PROJETO DE LEI Nº 2632

"Modifica o art. 11, da Lei Municipal nº 2.051/92, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

O POVO de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 11, da Lei Municipal nº 2.051/92, que cria o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Sebastião do Paraíso, passa a ter a seguinte redação:

.....

"Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 14 membros, sendo:

I - 07 (sete) membros representando o Poder Executivo Municipal, indicados pelos seguintes órgãos:

a) 01 representante do Gabinete do Prefeito;

b) 01 representante do Gabinete da Vice-Prefeita;

c) 01 representante da Secretaria de Assistência Social;

d) 01 representante da Secretaria de Saúde;

e) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

f) 01 representante do Conselho de Assistência Social;

g) 01 representante das entidades assistenciais ligadas à criança e ao adolescente, mantidas e dirigidas pela Prefeitura.

II - 07 (sete) membros indicados pelas seguintes organizações representativas das participação popular:

a) 01 representante de entidades assistenciais filantrópicas existentes no município, ligadas à criança e ao adolescente;

b) 01 representante de entidades assistenciais filantrópicas existentes no município, ligadas à criança e ao adolescente portador de qualquer tipo de deficiência;

c) 01 representante dos Clubes de Serviços;

d) 01 representante das Lojas Maçônicas;

e) 01 representante da Associação Comercial e Industrial;

f) 01 representante da Imprensa;

g) 01 representante da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. As entidades mencionadas no inciso II, deste artigo, deverão se ajustar entre si e formalizar a indicação de seu representante".

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres. Tancredo Neves", 07 de Agosto de 1997.

VER. PRES. VER^a. MARIA APARECIDA PIMENTA PEDROSO

VER. VICE-PRES. ADALBERTO OZELIM

VER. SECRET. "AD HOC" DR. MÁRCIO DA SILVEIRA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE